

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 005/2025

Procedimento Administrativo nº 006/2025 de 03/01/2025.

Origem: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itarana-ES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representada por seu presidente **SABRINA SCARDUA FIOROTTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº [REDACTED].003.607-[REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], CEP.: [REDACTED]-000.

CONTRATADO: DANIEL TONIATO MARTINELLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].523.247-[REDACTED], e portador do RG nº [REDACTED] telefone de contato (27) 99800-4612, residente e domiciliado na [REDACTED], CEP [REDACTED]-000.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 1.238/2017 que “Autoriza o Legislativo Municipal a realizar Contratação Temporária de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”, pela Lei Complementar Municipal nº 51/2024, que “Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itarana e dá outras providências”, e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado no Grupo de Apoio Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Itarana-ES, na função de Analista Legislativo Auditor Interno, Nível I, Referência 1, com vencimento de **R\$3.149,21 (Três mil cento e quarenta e nove reais vírgula vinte e um centavos)**, nos termos da Lei Complementar nº 51/2024, de 04 de abril de 2024 e suas alterações posteriores, que correrá pela dotação orçamentária 3.1.90.11.00000 – Vencimentos e outras vantagens fixas.

CLAUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com as determinações da Lei Complementar nº 51, de 04 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.238/2017, ficam assegurado ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante no Plano de Cargos e Salários da categoria;
- 3.2. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, recebimento de diárias, nos termos da Lei;
- 3.3. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.5. auxílio alimentação;
- 3.6. Licenças:
 - 3.6.1. para tratamento de saúde;
 - 3.6.2. por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.6.3. à paternidade, na forma da Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não** poderá:

- 4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 06 de janeiro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme teor do art. 4º da Lei Municipal 1238/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

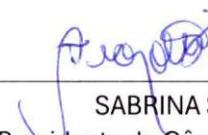
- 7.1. o término do prazo contratual;
- 7.2. a iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

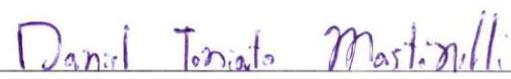
Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 03 de janeiro de 2025.

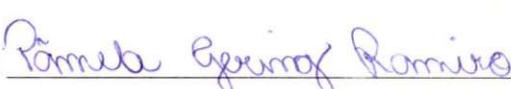
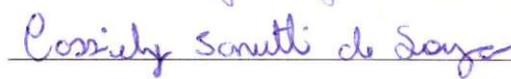
CONTRATANTE:


SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES

CONTRATADO:


DANIEL TONIATO MARTINELLI

TESTEMUNHAS:

perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 03 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES

CONTRATADO:

FRANDYONE BASTOS PEREIRA

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 1463975

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 005/2025**

Procedimento Administrativo nº 006/2025 de 03/01/2025.

Origem: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itarana-ES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representada por seu presidente **SABRINA SCARDUA FIOROTTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº [REDACTED] 003.607-[REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] CEP.: [REDACTED]-000.

CONTRATADO: DANIEL TONIATO MARTINELLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 523.247-[REDACTED], e portador do RGNº [REDACTED], telefone de contato (27) 99800-4612, residente e domiciliado na [REDACTED], nº 247, Centro, Itarana/ES, CEP [REDACTED]-000.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 1.238/2017 que "Autoriza o Legislativo Municipal a realizar Contratação Temporária de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências", pela Lei Complementar Municipal nº 51/2024, que "Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itarana e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado no Grupo de Apoio Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Itarana-ES, na função de Analista Legislativo Auditor Interno, Nível I, Referência 1, com vencimento de **R\$3.149,21 (Três mil cento e quarenta e nove reais vírgula vinte e um centavos)**, nos termos da Lei Complementar nº 51/2024, de 04 de abril de 2024 e suas alterações posteriores, que correrá pela dotação orçamentária 3.1.90.11.00000 - Vencimentos e outras vantagens fixas.

CLAUSULA SEGUNDA: A carga horária do

CONTRATADO será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com as determinações da Lei Complementar nº 51, de 04 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.238/2017, ficam assegurado ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1.** remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante no Plano de Cargos e Salários da categoria;
- 3.2.** jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, percebimento de diárias, nos termos da Lei;
- 3.3.** férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.5.** auxílio alimentação;
- 3.6.** Licenças:
 - 3.6.1.** para tratamento de saúde;
 - 3.6.2.** por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.6.3.** à paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

- 4.1.** receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 06 de janeiro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme teor do art. 4º da Lei Municipal 1238/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** o término do prazo contratual;
- 7.2.** a iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3.** a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Nº 27
[Assinatura]

Itarana/ES, 03 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES

CONTRATADO:

DANIEL TONIATO MARTINELLI

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1463981

Jaguaré

Termos

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, ELEIÇÃO E INSTALAÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025 E 2026.

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro do ano dois e vinte e cinco (2025), às 09:00 (nove) horas, reuniram-se na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, sob a Presidência da Vereadora **Rangélica de Souza Rosato Cosme** (vereadora mais votada), que iniciando os trabalhos declarou aberta a Sessão e convidou um a um os Vereadores eleitos a tomarem assento no Plenário: **CLAUDIO SANTOS GOMES, EDIMILSON NUNES QUEIROZ, ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA, EUDIMARCOS GOMES RIBEIRO, JEAN FÁBIO COSTALONGA, JOÃO VANES DOS SANTOS, LUIZ CARMO DONDONI, PENHA GROBÉRIO BETTIM, RANGÉLICA DE SOUZA ROSATO COSME, RICARDO COSTA BARROS E VALDECIR DA SILVA.** Em seguida convidou a Vereadora **Penha Grobério Bettim** para secretariar os trabalhos, feito isso a Presidente convidou a todos para que de pé cantassem o Hino Nacional. A Presidente disse: Conforme o artigo 14, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Jaguaré, presto o seguinte compromisso. **"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal. Observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar do seu povo"**. O Presidente convidou o Secretário para fazer a chamada de cada Vereador para declarar o compromisso de posse. **"Assim Prometo"**. Verificou-se que todos os Vereadores eleitos e diplomados tomaram posse. A Presidente suspendeu a Sessão para apresentação de chapa, para eleição da Mesa Diretora desta Câmara para o biênio dois mil e cinco (2025) à dois mil e vinte e seis (2026). Foi apresentadas duas chapas com as seguintes composições: Chapa 1: **Presidente: João Vanes dos Santos; Vice Presidente: Ricardo Costa Barros e Secretário: Elizeu Ribeiro de Souza** Chapa 2: **Presidente: Edmilson Nunes de Queiroz; Vice-Presidente: Penha Grobério Bettim e Secretário: Jean Fábio Costalonga.** A Presidente fez a seguinte observação: "No momento da votação, é necessário marcado "Chapa 1", "Chapa 2" ou "Nulo" com um "X". Não será permitido qualquer outro tipo de marcação nem rasura, sob pena de

ser o voto considerado nulo. Procedeu-se a votação secreta. A Presidente convocou os advogados desta Casa de Leis, Ana Paula Vieira, Geórgia Rocha de Souza Guimarães do Prado e Roger Gozzer Cimadon para abrirem a urna e apurar os votos. Feita a apuração constatou-se o seguinte resultado: sete (07) votos a favor da chapa 1 e quatro (04) votos a favor da chapa 2. O Presidente da Mesa declarou o resultado e convidou a nova Mesa eleita para tomar posse. Empossada a nova Mesa Diretora desta Casa de Leis para o biênio dois mil e vinte e cinco (2025) e dois mil e vinte e seis (2026). **Presidente: João Vanes dos Santos; Vice-Presidente: Ricardo Costa Barros e Secretário: Elizeu Ribeiro de Souza.** E não tendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Sessão, convocando esta Casa recém empossada para a Sessão Solene de Posse do Prefeito, a realizar-se na presente data com início às 10:30 (dez horas e trinta minutos). E não tendo mais nada a registrar, eu Secretário lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos presentes. Câmara Municipal de Jaguaré-ES, ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

Protocolo 1464080

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro do ano dois e vinte e cinco (2025), às 10:30h, reuniram-se na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, sob a Presidência do Vereador **João Vanes dos Santos**, que iniciando os trabalhos declarou aberta a Sessão e convidou. Em seguida convidou Secretário **Elizeu Ribeiro de Souza** para secretariar os trabalhos, feito isso o Presidente convidou o Prefeito Eleito Senhor **MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM** e o Vice-Prefeito o Senhor **ELDER SOSSAI DE LIMA.** O Presidente disse: Conforme o artigo 14, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Jaguaré, presto o seguinte compromisso. **"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal. Observar as Leis, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob inspiração de democracia, de legitimidade da legalidade"**. O Presidente convidou o Vice-Prefeito para declarar o compromisso de posse. **"Assim Prometo"**. Verificou-se que tanto o Prefeito, quanto o Vice-Prefeito, estando diplomados tomaram posse. Logo após todos foram convidados a orar o Pai Nosso e também a ouvir dois louvores cantados por membros da Igreja Batista Memorial de Jaguaré-ES. O Presidente então franqueou a palavra para aqueles que demonstraram interesse **(discursos na íntegra estão em DVD em anexo)**. Ao final, o Presidente então informou que caso haja convocação para sessão extraordinária que Esta Casa de Leis fará por Ato da Mesa a nomeação de comissões temporárias até que ocorra a primeira sessão ordinária do ano e assim se cumpra a formação permanente dessas comissões. E não tendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Sessão, agradecendo a presença dos que ali estavam e também aos que acompanharam a sessão pelas mídias sociais e a Rádio Ativa FM. E não tendo mais nada a registrar, eu Secretário lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos presentes. Câmara Municipal de Jaguaré-ES, ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

Protocolo 1464093

NO 28
28